



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
**Capital do Tanino e da Citricultura"**



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
para ver da possibilidade de atender.

---

Presidente

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 309 /2018**

Gabinete do Vereador, 05 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS:

Tendo em vista a sanção da Lei Complementar nº 6.433/2018, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, propondo acrescentar inciso XI ao art. 5º da LC 5.881/14, proibindo a colocação de anúncios e propagandas por qualquer meio junto ao mobiliário urbano, pregados ou dependurados em árvores das vias públicas, logradouros ou nos postes telefônicos ou de iluminação, em tapumes, muros e fachadas externas, pede-se que a Diretoria de Fiscalização de Posturas identifique quem continua colocando material nos locais públicos, causando poluição visual e aplique as devidas penalidades.

Também, que o DTT providencie limpeza, retirada de cartazes e adesivos, e manutenção das paradas e abrigos de espera dos ônibus.

  
**Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz**  
**PMDB**

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Braatz

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**